

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – PMBV/SMEC – ZONA RURAL E AREA INDIGENA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA LÍNGUA MATERNA (MACUXI E WAPIXANA), CUIDADOR, APOIO ADMINISTRATIVO, MERENDEIRA E MOTORISTA PARA ATENDER AS ESCOLAS RURAIS E INDÍGENAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE BOA VISTA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, por meio da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Indígena, em datas, locais e horários especificados neste edital, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Indígena – Edital de Publicação nº 002/2017 – PMBV/SMEC, para contratação por tempo determinado de profissionais para os cargos/funções de Professor de Educação Básica Indígena de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Professor de Educação Básica Indígena Língua Materna (Macuxi e Wapixana), Cuidador, Apoio Administrativo, Merendeira e Motorista para atender as escolas municipais rurais e indígenas, em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital, considerando para tanto:

- a) O encerramento do Edital nº 001/2015 – PMBV/SMEC;
- b) A inexistência do cargo/função Apoio Administrativo Indígena no quadro de servidores da Prefeitura de Boa Vista;
- c) A obrigação constitucional do Estado em garantir a Educação Escolar às Zonas Rurais e Comunidades Indígenas na forma da lei;
- d) A necessidade de contratar professores substitutos para atuar na educação infantil e no ensino fundamental em escolas municipais indígenas;
- e) O compromisso do município de Boa Vista na manutenção do serviço público essencial com as comunidades indígenas e áreas rurais;
- f) A necessidade de assegurar às Comunidades Indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem;
- g) A garantia ao direito à educação escolar diferenciada, com qualidade social e pertinência pedagógica, cultural, linguística, ambiental e territorial, respeitando as lógicas, saberes e perspectivas dos próprios povos indígenas.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado Rural e Indígena, de que trata este Edital, é destinado a contratar por tempo determinado profissionais para exercerem os cargos/funções de: Professor de Educação Básica Indígena de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Professor de Educação Básica Indígena Língua Materna (Macuxi e Wapixana), Cuidador, Apoio Administrativo, Merendeira e Motorista para atuarem nas Escolas Municipais Rurais e Indígenas exclusivamente relacionadas no item 39 deste Edital, reconhecida a necessidade excepcional e relevante de interesse público.
2. A contratação ocorrerá em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas Leis Municipal nº 1.217/09 e 1.548/2013, na Lei Autorizativa nº 1.752 de 16 de dezembro de 2016, bem como demais legislações aplicáveis a espécie.
3. A realização deste processo seletivo será de responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Boa Vista,

designados por meio de Portaria para este fim, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

4. De acordo com o interesse público e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, os candidatos serão convocados para serem contratados pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por período igual ou inferior ao primeiro, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.
5. Não serão contratados, nos termos deste edital, servidores da Administração Direta e Indireta deste Município, da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e contratadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.217/09.
6. O Processo Seletivo Simplificado Indígena será regido pelo presente Edital bem como serão observados, sem prejuízo dos outros, os princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 003/12, bem como pelas Leis Municipais nº 1.217/09, 1.548/2013 e a Lei Autorizativa nº 1.753 de 16 de dezembro de 2016, a qual autoriza a realização deste processo.

II - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de profissionais por tempo determinado para atendimento das escolas municipais rurais e indígenas atendidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, visando suprir vagas originadas de afastamentos legais de servidores, àquelas não preenchidas em certames anteriores pela falta de candidatos aptos ao preenchimento dos requisitos disposto em edital, bem como as advindas da criação de novas unidades escolares e abertura de novas etapas e modalidades de ensino nas escolas existentes.
- 8 Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, ficam reservados 10% (dez por cento) do total das vagas, destinados aos candidatos com deficiência (PCD), compatível com a atividade escolhida.
- 9 Considera-se pessoa com deficiência para os efeitos deste Edital, aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 10 Na hipótese da aplicação do percentual resultar número fracionado, as frações de unidade darão lugar à contratação de um trabalhador, conforme critério estabelecido § 4º, do Art. 10, da Instrução Normativa nº 20/01, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
- 11 As vagas destinadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste Processo Seletivo ou por não enquadramento como PCD, serão preenchidas pelos demais candidatos, em estrita observância da ordem classificatória de cada cargo/função.
- 12 Os cargos/funções, vagas, remuneração mensal, requisitos mínimos exigidos e a jornada de trabalho semanal são os estabelecidos na **Tabela I**, conforme segue

Tabela I – Cargos/Funções, Remuneração Mensal, Requisitos Mínimos Exigidos e Jornada de Trabalho Semanal

Nº	CARGO / FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PCD	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO
01	Professor de Educação Básica Indígena de Ensino Fundamental e Educação Infantil	49	44	5	1.980,00	Diploma de Curso Magistério Normal ou Comprovação (por meio de Certidão emitida pela Coordenação do curso) de estar cursando ou ter concluído Magistério Indígena ou Licenciatura Plena em Pedagogia	25 horas semanais
02	Professor de Educação Básica Indígena Língua Materna (Macuxi e Wapixana)	12	11	2	1.980,00	Diploma de Curso Magistério Normal ou Comprovação (por meio de Certidão emitida pela Coordenação do curso) de estar cursando ou ter concluído Magistério Indígena ou Licenciatura Plena em Pedagogia e comprovação de domínio nas formas oral e escrita da língua indígena Macuxi ou Wapixana	25 horas semanais
03	Cuidador – Zona Rural	3	2	1	1.200,00	Ensino Médio Completo	40 horas semanais
04	Cuidador – Área Indígena	3	2	1	1.200,00	Ensino Médio Completo	40 horas semanais
05	Apoio Administrativo Indígena	26	23	3	1.020,00	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais
06	Motorista – Zona Rural	17	16	2	1.122,00	Alfabetizado, acrescido de	

						Credenciamento para Transporte Escolar e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"	44 horas semanais
07	Motorista – Área Indígena	20	18	2	1.122,00	Alfabetizado, acrescido de Credenciamento para Transporte Escolar e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"	44 horas semanais
08	Merendeira – Zona Rural	8	7	1	1.020,00	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais
09	Merendeira – Zona Indígena	12	11	1	1.020,00	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INDÍGENA

13 Os interessados em participar deste processo seletivo devem preencher os requisitos abaixo relacionados:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais (Declaração de Quitação Eleitoral);
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se homem (Carteira de Reservista);
- e) Não ter sido penalizado em face de Processo Sindicância Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar;
- f) Ter os requisitos mínimos exigidos para o cargo/função, conforme tabela constante no item 13;

14 O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

IV – DAS INSCRIÇÕES

- 15 A inscrição do candidato para participar deste Processo Seletivo Simplificado implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.
- 16 As inscrições serão realizadas de forma presencial, no Prédio da **Escola Municipal Leila Maria da Silveira na Região do Santa Fé, das 8h30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, horário local, na data estabelecida no Anexo I deste edital.**
- 17 As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de Formulário de Inscrição disponibilizado no ato do seu comparecimento ao local indicado no item anterior, sendo de total responsabilidade as informações prestadas pelo candidato.
- 18 No ato da sua inscrição, o candidato deve apresentar original e cópia das documentações requeridas nos itens a seguir relacionados, sob pena de não o fazendo, ter sua inscrição indeferida.
 - a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (indispensável);
 - b) CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (indispensável);
 - c) Comprovante de residência (indispensável);
 - d) PIS (indispensável);
 - e) Título de Eleitor; (Indispensável);
 - f) Carteira Nacional de Habilitação válida, categorias “D” ou “E” para cargo de motorista (Indispensável);
 - g) Certificado de Reservista/Dispensa da Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
 - h) Comprovante de escolaridade (indispensável);
 - i) *Curriculum Vitae* devidamente preenchido, juntamente com as cópias dos documentos que comprovem formação, participação em curso, assembléias, seminários, congressos e simpósios, com as respectivas cargas horárias e experiência profissional (indispensável);
 - j) Declaração de tempo de serviço expedida em conformidade com o item 36;
 - k) Declaração de não ter sofrido penalidade por processo sindicante administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar (indispensável) - Anexo IV; (indispensável)
 - l) Declaração de não acúmulo de cargo, remuneração, emprego ou função pública (indispensável) - Anexo V; (indispensável)
 - m) No caso de PCD, declarar-se com deficiência, conforme o Anexo III deste Edital e apresentar laudo médico (original e cópia autenticada), emitido nos últimos 03 (três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá atestar também a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo pretendido; (indispensável)
 - n) Em caso de apresentação de Boletim de Ocorrência em substituição aos os Itens A, B, D e/ou E o mesmo deverá apresentar o referido Boletim com emissão de até 60 (sessenta) dias.
- 19 O candidato PCD que, no ato da inscrição, não entregar o laudo médico, conforme o disposto no item anterior não será considerado como pessoa com deficiência.
- 20 Para os candidatos ao Cargo de Motorista é obrigatória a apresentação da Carteira de Motorista “D” ou “E” acrescido do credenciamento para Transporte Escolar.
- 21 Serão aceitas inscrições por procuração, mediante apresentação de instrumento de mandato constituído especificamente para este fim, bem como de cópia autenticada do

documento de identidade do procurador e da documentação do candidato, nos termos estabelecidos neste edital.

- 22 Não serão aceitas inscrições por via postal, *fac-símile* ou correio eletrônico.
- 23 Quando da inscrição, o candidato deverá optar por uma única localidade, escola e cargo/função, sob pena de ter todas as inscrições canceladas, e a exclusão do Processo Seletivo Indígena.
- 24 A inscrição do candidato terá validade para a localidade informada no momento da inscrição não havendo, em hipótese alguma, deferimento à solicitação de remoção por parte do contratado, no período de vigência do contrato temporário de trabalho, para outra localidade, sob pena de rescisão contratual.
- 25 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

V – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

- 26 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim, por meio de Portaria.
- 27 A seleção compreenderá:
 - a) Análise dos documentos, de caráter eliminatório;
 - b) Avaliação de títulos, de caráter classificatório;
- 28 Na avaliação de títulos, só serão consideradas as titulações complementares com carga horária igual ou superior a 20 horas.
- 29 Para a computação de pontos na avaliação de títulos serão considerados os critérios estabelecidos no Anexo VI deste Edital.
- 30 Na avaliação de títulos o resultado será o somatório da pontuação, de acordo com o Anexo VI do presente Edital.
- 31 **Não serão considerados para pontuação no Exame de Títulos:** título repetido de um mesmo evento (exemplo: certificado de participação em evento + certificado de mini-curso); título sem especificação da carga horária; título com carga horária inferior ao exigido neste Edital; comprovação de estágios acadêmicos; título de bolsista de entidades de pesquisas; artigos científicos; currículos entregues em CD's, disquetes, *pen drives ou quaisquer meios eletrônicos*, cópia de contrato de trabalho; atestado de capacidade técnica; *curriculum vitae* descritivo e/ou cópia digital de plataforma *Lattes*; títulos ilegíveis, rasurados, adulterados, falsos ou que não apresentem claramente a comprovação de sua autenticidade para os fins que se propõe.
- 32 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos da pontuação máxima, conforme estabelecido no Anexo VI.
- 33 O candidato aprovado será classificado por cargo/função, em ordem decrescente, conforme somatória da pontuação obtida.
- 34 Será considerado Cadastro de Reserva os classificados que excederem o total de vagas disponíveis no item 13, respeitando o limite de classificação estabelecido no item 32

- 35 Os candidatos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos estarão automaticamente eliminados.
- 36 Para comprovação da experiência profissional, se houver, o candidato deverá apresentar a **documentação abaixo descrita:**
- Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e a(s) que contenha(m) o(s) registro(s) funcional (is) da experiência profissional, **se empregado da iniciativa privada;**
 - Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo ocupado.
- 37 Na classificação final, entre candidatos com pontuação igual, serão fatores de desempate:
- Maior pontuação na experiência profissional;
 - Maior idade.

VI – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

- 38 As atribuições dos candidatos contratados mediante este presente Processo Seletivo, são as descritas no Anexo IX deste Edital:

VII - DAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO

- 39 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo quando convocados serão contratados para atenderem as Escolas Municipais Rurais e Indígenas, em suas respectivas localidades, de acordo com a distribuição de vagas constantes na Tabela II e III abaixo.

Tabela II - Localidade de Atuação

REGIÃO INDÍGENA	COMUNIDADE OU LOCALIDADE	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA	Número de Vagas					
			Professor de Educação Básica	Professor de Educação Básica Língua Materna	Apoio Administrativo Indígena	Cuidador	Merendeira	Motorista
Murupú	Truaru da Cabeceira	Vicente André da Silva	5	1	2	-	1	2
Murupú	Serra do Truaru	Francisca Gomes da Silva	2	1	2	-	1	2
Murupú	Serra da Moça	Vovô Jandico da Silva	3	1	2	-	1	1
Murupú	Morcego	Martins Pereira da Silva	4	1	2	1	1	2
São Marcos	Ilha	Tuxaua Albino de Moraes	4	1	2	-	1	1
São	Campo Alegre	Ko'ko	5	1	2	-	1	1

Marcos		Ermelinda Raposo da Silva						
São Marcos	Darôra	Vovó Tereza da Silva	4	1	2	1	1	1
São Marcos	Bom Jesus	Vovó Terezinha da Silva	3	1	2	-	1	1
São Marcos	Vista Nova	Clemente dos Santos	4	1	2	-	1	2
São Marcos	Milho	Ignês Benedicto	4	1	2	-	1	2
São Marcos	Vista Alegre	Vovó Antonia Celestina da Silva	6	1	4	-	1	3
São Marcos	Lago Grande	Dukuzzy Sebastião	5	1	2	1	1	2
			49	12	26	3	12	20

Tabela III - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS
Cuidador	Escola Municipal Balduino Wottrich	-
	Escola Municipal Rural Maria de Lourdes Dias de Abreu	1
	Escola Municipal Rural José David Feitosa Neto	-
	Escola Municipal Leila Maria da Silveira	-
	Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	2
SUBTOTAL - VAGAS PARA ZONA RURAL - MERENDEIRAS		3
CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS
MERENDEIRA	Escola Municipal Balduino Wottrich	02
	Escola Municipal Rural Maria de Lourdes Dias de Abreu	01
	Escola Municipal Rural José David Feitosa Neto	02
	Escola Municipal Leila Maria da Silveira	01
	Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	02
SUBTOTAL - VAGAS PARA ZONA RURAL - MOTORISTAS		08
CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS
MOTORISTA	Escola Municipal Balduino Wottrich	05
	Escola Municipal Rural Maria de Lourdes Dias de Abreu	01
	Escola Municipal Rural José David Feitosa Neto	04
	Escola Municipal Leila Maria da Silveira	02
	Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	04
SUBTOTAL - VAGAS PARA ZONA RURAL - MOTORISTAS		17
TOTAL GERAL DE VAGAS PARA ZONA RURAL		28

40 Esgotada a convocação dos aprovados para a localidade informada no ato da inscrição e persistindo vagas conforme este edital, a SMEC poderá recorrer ao Cadastro de

Reserva de outras localidades, respeitando os critérios de proximidade das localidades e a ordem de classificação dos candidatos.

- 41 Havendo demandas futuras, a SMEC poderá recorrer ao cadastro de reserva, independente da quantidade de vagas declaradas neste edital, desde que não ultrapasse o quantitativo pré determinado na Lei Autorizativa Nº 1.753, de 16 de Dezembro de 2016

VIII – DOS RECURSOS

- 42 O formulário de recurso descrito no Anexo VII, quando o candidato julgar necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado e entregue na Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, localizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, situada na Rua: Cecília Brasil, 1078 – Centro - Boa Vista.
- 43 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de localidade, escola ou cargo/função, bem como inclusão de documentos que não tenham sido entregues no ato da inscrição.
- 44 Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo indicado no Anexo I, bem como, o entregue em local diverso daquele definido no item 42 e que não atenda ao item 43.
- 45 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

IX – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 46 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos que por ventura possam existir e após comprovada a sua regularidade conforme os termos e condições deste Edital será encaminhado, por meio de relatório sucinto, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, à Secretária Municipal de Educação e Cultura, que o homologará e o fará publicar no Diário Oficial do Município.
- 47 A listagem com o resultado final será publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista e afixada no rol de entrada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, situada na Rua: Cecília Brasil, 1078 – Centro - Boa Vista.

X – DA VIGÊNCIA

- 48 O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação do resultado oficial definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por período igual ou inferior ao primeiro.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 49 A descrição das etapas previstas para a realização deste Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos prazos estão estabelecidos no Cronograma, conforme Anexo I deste edital.

- 50 Os candidatos selecionados deverão aguardar convocação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC. O não comparecimento no prazo estipulado no edital de convocação dos candidatos importará na desistência deste processo seletivo.
- 51 Em caso de recusa expressa, quando da ciência da lotação, o candidato convocado assinará o Termo de Desistência, Anexo VIII, e será convocado o candidato imediatamente posterior.
- 52 Em caso de convocação por interesse da administração pública para lotação de candidato em local adverso da opção informada no ato da sua inscrição, nos termos estabelecidos neste edital, e havendo a recusa por parte do mesmo, este será eliminado, e será convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.
- 53 Para os Cargos/Função de Cuidador, os convocados poderão atender as necessidades em mais de uma Unidade Educacional,
- 54 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável por este Processo Seletivo Simplificado Indígena.

Boa Vista - RR, 06 de janeiro de 2017

Keila Cinara Tomé Barros
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO I
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INDÍGENA**

CRONOGRAMA PREVISTO	
Evento	Data ou período do evento
Publicação do Edital.	11/01/2017
Período de inscrição presencial.	13/01/2017
Divulgação do Resultado Oficial Preliminar do Exame de Títulos.	17/01/2017
Prazo para recebimento de recursos quanto ao Resultado Oficial Preliminar do Exame de Títulos.	18/01/2017 de 08h30 as 11h30
Divulgação e publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e da sua Homologação, após análise dos recursos.	19/01/2017
Publicação da Convocação para lotação.	23 e 24/01/2017

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado**

Nome do Candidato:	
CPF:	RG/Órgão Expedidor:
Zona a que concorre: () Rural () Área Indígena	
OPÇÃO DE LOTAÇÃO (Apenas para os Candidatos que concorrem para a Zona Rural e Indígena)	
ZONA RURAL	ZONA INDÍGENA
() Escola Municipal Balduino Wottrich	() Escola Municipal Indígena Vicente Andre da Silva – Truaru da Cabeceira
	() Escola Municipal Indígena Vovô Jandico – Serra da Moça
	() Escola Municipal Indígena Francisca Gomes da Silva – Serra da Trurua
() Escola Municipal Rural Maria de Lourdes Dias de Abreu	() Escola Municipal Indígena Martins Pereira da Silva - Morcego
	() Escola Municipal Indígena Ko'Ko Ermelinda Raposo da Silva – Campo Alegre
	() Escola Municipal Indígena Vovó Antonia Celestina da Silva – Vista Alegre
() Escola Municipal Rural José David Feitosa Neto	() Escola Municipal Indígena Vovó Tereza da Silva - Darôra
	() Escola Municipal Indígena Tuxaua Albino de Moraes - Ilha
() Escola Municipal Leila Maria da Silveira	() Escola Municipal Indígena Clemente dos Santos – Vista Alegre
	() Escola Municipal Indígena Igenes Benedicto -
() Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	() Escola Municipal Indígena Dukuzzy Sebastião
	() Escola Municipal Indígena Vovó Terezinha da Silva
Cargo/Função a que concorre: () Professor de Educação Básica Indígena () Professor de Educação Básica Indígena Língua Materna (Wapixana e Macuxi) () Cuidador () Apoio Administrativo () Merendeira () Motorista	
Telefone(s):	Email:
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () Não () Sim (Caso afirmativo, preencher e juntar Laudo Médico comprovando a deficiência)	
OCUPA CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA? () Não () Sim – Cargo Ocupado: _____ Órgão: _____	

Declaro junto a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena da Lei, que possuo habilitação legal exigida a para o Cargo/Função o qual estou concorrendo, que as declarações prestadas e os documentos apresentados são verídicos e de minha inteira responsabilidade.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2017

Assinatura do candidato

Responsável pela Inscrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria de Educação e Cultura**



Nº : _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

Pessoa com Deficiência

Boa Vista-RR, ____/____/____

Declaro junto a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena da Lei, que possuo habilitação legal exigida a para o Cargo/Função o qual estou concorrendo, que as declarações prestadas e os documentos apresentados são verídicos e de minha inteira responsabilidade.

Nº	RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA)	SIM	NÃO
1.	Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (Indispensável)		
2.	CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (Indispensável)		
3.	Comprovante de Residência c/ CEP (Indispensável)		
4.	PIS (Indispensável)		
5.	Titulo de Eleitor (indispensável)		
6.	Carteira Nacional de Habilitação válida, categorias "D" ou "E" para cargo de motorista (Indispensável)		
7.	Comprovante de Escolaridade (Indispensável)		
8.	<i>Curriculum Vitae</i> , juntamente com as cópias dos documentos que comprovem formação, participação em curso, assembléias, seminários, congressos e simpósios, com as respectivas cargas horárias e experiência profissional (indispensável)		
9.	Comprovação de tempo de serviço expedida em conformidade com o estabelecido no Edital		
10.	Certificado de Reservista/Dispensa da Incorporação (para candidatos do sexo masculino)		
11.	Declaração de Exercício da Docência (específico para as funções de professor)		
12.	Declaração de não ter sido penalizado por Processo Sindicante Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar (indispensável)		
13.	Declaração de não Acumulação de cargos ou funções públicas (indispensável)		
14.	Declaração da Pessoa com Deficiência (indispensável)		
15.	Boletim de Ocorrência em substituição aos Itens 1, 2, 4 e/ou 5, o mesmo deverá apresentar o referido Boletim com emissão de até 60 (sessenta) dias do ocorrido		

ANEXO VI

TÍTULOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Especificação de Títulos	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Declaração de estar cursando ou ter concluído Licenciatura Plena em Pedagogia.	20 pontos	20 pontos
Declaração de estar cursando ou ter concluído Magistério Tamikan ou Yarapiari.	20 pontos	20 pontos
Certificado de participação em cursos, oficinas, seminários, assembléias e outros eventos pedagógicos na área de educação, ou curso de capacitação no nível de ensino ou área pretendida, com carga horária igual ou superior a 20 horas. Máximo: 5	04 pontos	20 pontos
Exercício da docência em Educação Indígena. Máximo: 04 anos	10 pontos por ano completo sem sobreposição de tempo	40 pontos
Total		100 pontos

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA LÍNGUA MATERNA (MACUXI E WAPIXANA)

Especificação de Títulos	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Declaração de estar cursando ou ter concluído Magistério Tamikan ou Yarapiari ou Licenciatura em Pedagogia.	20 pontos	20 pontos
Declaração da Comunidade de Domínio na Língua Materna.	30 pontos	30 pontos
Exercício da docência em Língua Materna. Máximo: 04 anos	10 pontos por ano completo sem sobreposição de tempo	40 pontos
Total		100 pontos

CARGO/FUNÇÃO: CUIDADOR

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso superior reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
Experiência comprovada no cargo, mínima de 1 (um) ano e máxima de 6 (seis) anos.	10 pontos	60 pontos
Cursos de capacitação de no mínimo 20 horas na área do cargo (mínimo 1 e máximo 4).	10 pontos	30 pontos
TOTAL		100 pontos

CARGO/FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO, MERENDEIRA E MOTORISTA

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada no cargo, mínima de 1 (um) ano e máxima de 7 (sete) anos.	10 pontos	70 pontos
Cursos de capacitação de no mínimo 20 horas na área do cargo (mínimo 1 e máximo 3).	10 pontos	30 pontos
TOTAL		100 pontos

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

EU,.....,CPF
nº....., concorrendo no Processo Seletivo Simplificado para o cargo/função
de....., na Escola,na
localidade/comunidade de,venho à Comissão de Seleção
interpor RECURSO pelos seguintes motivos:

Fundamentação do Recurso

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Boa Vista- RR,/...../.....

Assinatura do Recorrente

**Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo
Simplificado
Decisão e Fundamentação**

- () DEFERIDO
- () INDEFERIDO

.....
.....
.....
.....

Boa Vista- RR,/...../.....

Presidente da Comissão

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA
(Pós-Convocação)

Eu, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº, residente e domiciliado(a) na(o)....., nº....., Bairro:, Município:....., declaro junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que estou desistindo da celebração de Contrato Temporário, mediante Processo Seletivo Simplificado realizado por essa Secretaria.

Boa Vista- RR,/...../.....

Declarante

ANEXO IX

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO INDÍGENA

- * Orientar aos alunos nos aspectos comportamentais;
- * Assistir aos alunos no horário de lazer, zelando pela integridade física dos mesmos, quando houver risco eminente de acidentes;
- * Atender ao corpo docente nas unidades didático-pedagógica com os materiais necessários a execução de suas atividades e nos problemas disciplinares e de assistências aos alunos;
- * Arrecadar e entregar na secretaria da escola, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos;
- * Acompanhar os alunos ao refeitório, mantendo a disciplina;
- * Participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar.
- * Auxiliar na condução dos alunos no trajeto do transporte escolar.

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

- * Ministrando os dias letivos e as horas de aula estabelecidas na legislação vigente;
- * Participar da proposta pedagógica da escola;
- * Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica;
- * Zelar pela aprendizagem dos alunos, implementar estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento;
- * Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação pedagógica e à formação continuada;
- * Preservar os valores culturais indígenas da etnia a que pertence e incentivar o alunado e a comunidade a promoverem tal preservação; e
- * Outras estabelecidas no ordenamento jurídico pátrio.

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA LÍNGUA MATERNA (MACUXI E WAPIXANA)

- * Ministrando os dias letivos e as horas de aula estabelecidas na legislação vigente;
- * Participar da proposta pedagógica da escola;
- * Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica;

- * Zelar pela aprendizagem dos alunos, implementar estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento;
- * Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação pedagógica e à formação continuada;
- * Preservar os valores culturais indígenas da etnia a que pertence e incentivar o alunado e a comunidade a promoverem tal preservação; e
- * Outras estabelecidas no ordenamento jurídico pátrio.

FUNÇÃO: MOTORISTA

- * Garantir todas as frotas em boas condições de higiene e uso;
- * Checar o nível do consumo de combustível dentro do realizado nas rotas
- * Zelar pela manutenção e conservação da frota;
- * Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;
- * Realizar o transporte escolar em total segurança, sempre respeitando todos os Códigos de Trânsito Brasileiro – CTB
- * Realizar inspeção diariamente no veículo, pneus, steps, água, etc;
- * Transportar somente alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- * Não utilizar de telefone celular quando o veículo estiver em movimento;
- * Transportar os técnicos, diretores e inspetores da Secretaria para a escola, Casas Mãe e outras Secretarias do Município quando solicitado;
- * Controlar o hodômetro do veículo;
- * Cumprir ordem de serviço, verificando itinerário, montando dados em formulários próprios.

FUNÇÃO: MERENDEIRA

- * Executar todo processo de manipulação de alimentação escolar para atendimento aos alunos, de acordo com as especificações e normatizações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE e demais órgãos de controle do Programa de Alimentação Escolar;
- * Participar de cursos, treinamentos, palestras e outras capacitações inerentes a função de merendeira;
- * Coordenar e controlar a execução das atividades referente à merenda escolar;
- * Manter a copa e cozinha limpa e com absoluta higiene, bem como os utensílios usados;
- * Preparar e servir a merenda escolar aos alunos;
- * Executar outras atividades relacionadas ao serviço.

FUNÇÃO: CUIDADOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

- * Realizar procedimentos de higiene e cuidado dos alunos;
- * Ajudar no banho, alimentação no andar e nas necessidades fisiológicas;
- * Observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos relevantes à gestão da escola;
- * Supervisionar as vestimentas e identificar os pertences de cada aluno;
- * Cuidar para que os alunos não corram riscos de acidentes, tais como engolir objetos, tropeçar em obstáculos, sofrer quedas e outros;
- * Auxiliar professor no desenvolvimento dos alunos, nas adaptações pedagógicas e de espaço físico em situações momentâneas para prover à acessibilidade;
- * Auxiliar nas atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas; acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na unidade escolar ou fora dela;
- * Acompanhar, de forma individualizada, inclusive em sala de aula (seguindo orientações prévias da gestão ou dos profissionais da sala de recursos) o processo educativo dos alunos, estimulando-os a participar efetivamente de todas as atividades;
- * Cooperar no processo de integração e inserção do aluno no ambiente escolar na vida do aluno, constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva;
- * Orientar, proteger e cuidar para que o aluno permaneça ou transite com segurança nos diferentes ambientes da unidade escolar;
- * Desestimular a agressividade;
- * Promover momento de efetivação no ambiente escolar;
- * Estimular o desenvolvimento do aluno, respeitando os seus valores, sua individualidade, sua faixa etária e seus diferentes níveis de evolução física, emocional, cognitiva e social;
- * Acompanhar e orientar os alunos nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer;
- * Observar e registrar os fatos relevantes ocorridos durante as atividades, a fim de garantir o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos;
- * Estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados;
- * Servir a refeição em ambientes, recipientes e em porções adequadas;
- * Observar temperatura, urina, fezes e vômitos, informando à gestão qualquer alteração relevante;

-
- * Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas;
 - * Lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos;
 - * Controlar a guarda, horário e ingestão de medicamentos, quando for o caso, das crianças, mediante receita médica, solicitar orientações expressas da família ou responsáveis;
 - * Estimular o gosto por práticas como música, dança e esporte;
 - * Ler histórias e textos;
 - * Orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos;
 - * Ajudar nas tarefas escolares;
 - * Articular ações de incentivo e participação junto à família do aluno público alvo da Educação Especial, com intuito de aproximar a família da escola visando o desenvolvimento integral do aluno;
 - * Executar outras atividades afins.